



11015465



08118.003093/2019-37



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento Penitenciário Nacional

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, Sala 04, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020  
Telefone: (61) 2025-9894 - - <https://www.justica.gov.br>

### Contrato Nº 11/2020-DIPLI/COCLI/CGLOG-DEPEN/DIREX/DEPEN

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E A EMPRESA ISM GOMES DE MATTOS EIRELI.**

**PROCESSO Nº 08118.003093/2019-37**

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**, com sede no SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, Setor Comercial Norte, na cidade de Brasília /DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional, **FABIANO BORDIGNON**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 014.707.979-92, Carteira de Identidade nº 6898642-7, expedida pela SSP/PR, nomeado pela Portaria nº 27/C. CIVIL, de 2 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 2, de 02/01/2019, Seção 2, página 2, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ISM GOMES DE MATTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Major Ladislau Lourenço, 11 - Bairro Jangurussu - Fortaleza/CE, CEP 60870-760, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 04.228.626/0001-00, neste ato representada por seu representante legal **Srª. IDALINA SAMPAIO MUNIZ GOMES DE MATTOS**, portadora do RG 96029049150 SSP/CE e do CPF nº: 311.522.603-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 14/2019**, constante do processo nº 08118.003093/2019-37, obedecendo as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata e demais exigências previstas no Termo de Referência e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de preparação, fornecimento e entrega de refeições para os presos reclusos na Penitenciária Federal em Campo Grande/MS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD por Faixa	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Desjejum	Faixa 1 (1 a 50 unidades)	2,46	50	3.690,00	44.280,00
		Faixa 2 (51 a 100 unidades)	2,45	100	7.350,00	88.200,00
		Faixa 3 (101 a 150 unidades)	2,43	150	10.935,00	131.220,00
		Faixa 4 (151 a 220 unidades)	2,23	220	14.718,00	176.616,00
2	Lanche da manhã	Faixa 1 (1 a 50 unidades)	2,25	50	3.375,00	40.500,00
		Faixa 2 (51 a 100 unidades)	1,99	100	5.970,00	71.640,00
		Faixa 3 (101 a 150 unidades)	1,83	150	8.235,00	98.820,00
		Faixa 4 (151 a 220 unidades)	1,50	220	9.900,00	118.800,00
3	Almoço	Faixa 1 (1 a 50 unidades)	9,08	50	13.620,00	163.440,00
		Faixa 2 (51 a 100 unidades)	9,00	100	27.000,00	324.000,00
		Faixa 3 (101 a 150 unidades)	8,85	150	39.825,00	477.900,00
		Faixa 4 (151 a 220 unidades)	8,80	220	58.080,00	696.960,00
4	Lanche da tarde 1 (Alternado com item 5 ou 6)	Faixa 1 (1 a 50 unidades)	2,49	50	3.735,00	44.820,00
		Faixa 2 (51 a 100 unidades)	2,30	100	6.900,00	82.800,00
		Faixa 3 (101 a 150 unidades)	2,30	150	10.350,00	124.200,00
		Faixa 4 (151 a 220 unidades)	2,16	220	14.256,00	171.072,00

5	Lanche da tarde 2 (Alternado com item 4 ou 6)	Faixa 1 (1 a 50 unidades)	2,47	50	3.705,00	44.460,00
		Faixa 2 (51 a 100 unidades)	2,30	100	6.900,00	82.800,00
		Faixa 3 (101 a 150 unidades)	2,10	150	9.450,00	113.400,00
		Faixa 4 (151 a 220 unidades)	2,03	220	13.398,00	160.776,00
6	Lanche da tarde 3 (Alternado com item 4 ou 5)	Faixa 1 (1 a 50 unidades)	2,47	50	3.705,00	44.460,00
		Faixa 2 (51 a 100 unidades)	2,30	100	6.900,00	82.800,00
		Faixa 3 (101 a 150 unidades)	2,10	150	9.450,00	113.400,00
		Faixa 4 (151 a 220 unidades)	2,03	220	13.398,00	160.776,00
7	Jantar	Faixa 1 (1 a 50 unidades)	9,08	50	13.620,00	163.440,00
		Faixa 2 (51 a 100 unidades)	9,00	100	27.000,00	324.000,00
		Faixa 3 (101 a 150 unidades)	8,85	150	39.825,00	477.900,00
		Faixa 4 (151 a 220 unidades)	8,80	220	58.080,00	696.960,00
8	Ceia 1 (Alternado com item 9)	Faixa 1 (1 a 50 unidades)	1,80	50	2.700,00	32.400,00
		Faixa 2 (51 a 100 unidades)	1,79	100	5.370,00	64.440,00
		Faixa 3 (101 a 150 unidades)	1,78	150	8.010,00	96.120,00
		Faixa 4 (151 a 220 unidades)	1,77	220	11.682,00	140.184,00

9	Ceia 2 (Alternado com item 8)	Faixa 1 (1 a 50 unidades)	2,14	50	3.210,00	38.520,00
		Faixa 2 (51 a 100 unidades)	2,13	100	6.390,00	76.680,00
		Faixa 3 (101 a 150 unidades)	1,70	150	7.650,00	91.800,00
		Faixa 4 (151 a 220 unidades)	1,50	220	9.900,00	118.800,00
10	Refeição Especial ( 3x Ano)	Faixa 1 (1 a 50 unidades)	17,00	50	2.550,00	2.550,00
		Faixa 2 (51 a 100 unidades)	15,75	100	4.725,00	4.725,00
		Faixa 3 (101 a 150 unidades)	15,57	150	7.006,50	7.006,50
		Faixa 4 (151 a 220 unidades)	14,62	220	9.649,20	9.649,20

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.450.593,20 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 00001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30907

UNIDADE GESTORA: 200600

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.2081.20WS.0001

FONTE: 0118 e outras

PLANO INTERNO: DP999020WCG

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA– MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

**FABIANO BORDIGNON**

DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

**CONTRATANTE****IDALINA SAMPAIO MUNIZ GOMES DE MATTOS**

ISM GOMES DE MATTOS EIRELI

**CONTRATADA**

Documento assinado eletronicamente por **Idalina Sampaio Muniz Gomes de Mattos, Usuário Externo**, em 21/02/2020, às 09:05, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Bordignon, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 28/02/2020, às 19:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11015465** e o código CRC **1EE442F1**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08118.003093/2019-37

SEI nº 11015465

Criado por [silvano.costa](#), versão 58 por [silvano.costa](#) em 20/02/2020 08:44:33.